



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 144/2014.

EMENTA: Aprova Normatização do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Letras da Unidade Acadêmica de Garanhuns desta Universidade.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 022/2014 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de maio de 2014, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013491/2013-14,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a Normatização do Trabalho de Conclusão do Curso de Letras da Unidade Acadêmica de Garanhuns desta Universidade, bem como dos seus anexos, conforme consta no processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de maio de 2014.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2014 DO CEPE).

**Normatização de Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura
em Letras da Unidade Acadêmica de Garanhuns**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Licenciatura em Letras deve ser elaborado no gênero Monografia, que é requisito parcial para obtenção do título de Licenciado.

II. O discente deve escrever, entregar e defender publicamente a Monografia, orientado por um docente da Unidade Acadêmica de Garanhuns ou de uma das outras unidades da UFRPE.

III. O trabalho deve ser de autoria integral do discente, inédito e desenvolver um tema delimitado, relacionado à linguagem, considerando os eixos/áreas: Estudos Linguísticos (linguística, língua portuguesa, língua inglesa, etc.); Estudos literários (teoria e crítica literárias, literaturas em línguas portuguesa e inglesa, literatura comparada, etc.); e Ensino relacionado às áreas anteriores.

DA ORGANIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

I. A elaboração da Monografia, inclusive quanto à macroestrutura (elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais), deve seguir a normatização da ABNT.

II. A Monografia deve ter no mínimo 30 páginas e respeitar as seguintes normas gráficas: papel formato A4 (210x297mm); espaço entre parágrafos 1,5; Fonte *Times New Roman* ou Arial, em tamanho 12; margens superior e esquerda 3,0 cm, inferior e direita 2,0 cm e de rodapé 2,5 cm; a numeração de páginas deve ser colocada no canto superior direito da folha; o espaçamento entre linhas deverá ser de 1,5 cm, com exceção das notas e das citações com mais de 3 linhas, que devem estar em espaçamento simples, fonte 10 e recuo de 4cm.

III. A subdivisão interna do texto fica a critério da progressão textual construída pelo discente, em conformidade com o seu orientador e com a natureza do tema pesquisado.

IV. A versão para avaliação da banca examinadora deve ser entregue em três cópias impressas, uma para cada integrante, e a versão final revisada deve ser entregue em uma cópia impressa e duas cópias em meio eletrônico - CD (formato pdf) – para a Coordenação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2014 DO CEPE).

V. Os exemplares da defesa deverão ser encadernados de forma espiralada e a capa deve ser transparente. A versão final deve ser encadernada em brochura, com capa dura na cor azul royal e em tamanho A4.

A FORMALIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

I. Para formalizar a atividade de orientação acadêmica junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras da UAG, é de responsabilidade do discente preencher, assinar e recolher a assinatura do orientador em três formulários, a saber: a) o Cadastro de Orientações de Monografia (o qual ficará nos registros da Coordenação); b) o Termo de Compromisso do Orientando (que ficará com o orientador); e a Carta de Aceite do Orientador (a qual ficará com o discente).

DA ORIENTAÇÃO

I. Compete ao Professor Orientador:

1. Orientar o trabalho do graduando, no que tange a sua especialidade;
2. Auxiliar o aluno na superação das dificuldades metodológicas e epistemológicas que podem surgir durante o desempenho das atividades;
3. Certificar que o trabalho em orientação está pronto para a defesa pública, não cabendo ao aluno, portanto, tal decisão;

II. Compete aos discentes:

1. Escolher o professor orientador, mediante os seguintes critérios: a linha de pesquisa do orientador em consonância com a proposta de pesquisa do aluno e a disponibilidade para orientação do professor-orientador.
2. Informar periodicamente ao seu orientador o andamento do trabalho, apresentando as novas etapas e as correções requisitadas;
3. Comparecer pontualmente às reuniões com o orientador nos dias e horas estipulados;

III. A orientação acontecerá por meio de acordo entre professor-orientador e aluno-orientando no que se refere ao horário dos encontros, duração e modalidade (presencial ou virtual).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2014 DO CEPE).

IV. A troca de orientador é permitida, desde que haja consenso entre orientador e orientando. A partir do qual novo cadastro de orientação deve ser entregue à Coordenação.

V. É permitida a co-orientação, desde que o co-orientador tenha, no mínimo, título de pós-Graduação *Lato Sensu*.

DOS PRAZOS

I. Os discentes do Curso de Licenciatura em Letras têm até o final do 5º Período para definir seu orientador e entregar à Coordenação e ao orientador a documentação definida na seção *Da formalização da orientação*.

II. O prazo para entrega da Monografia à banca examinadora deve ser de 30 dias antes da defesa, mas esse prazo poderá ser mudando mediante consulta do orientador aos membros da banca examinadora.

III. A defesa pública deve acontecer dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico da UAG, para que o aluno cole grau no semestre vigente.

IV. O depósito do texto revisado em capa dura na Coordenação de Letras, que o encaminhará à Biblioteca, deverá ser feito em até 60 dias após a defesa.

Parágrafo único - O descumprimento dos prazos de defesa e de colação de grau implicará em reprovação do aluno no semestre em curso, podendo realizar a matrícula no semestre letivo seguinte e em sua matrícula no semestre letivo seguinte, para a conclusão da Monografia.

DA BANCA EXAMINADORA

I. A escolha dos membros da banca examinadora é de inteira responsabilidade do professor-orientador, que, em consonância com o seu orientando, convidará os membros.

II. A banca examinadora deverá ser composta pelo professor-orientador e por dois outros professores, devendo ser um deles, obrigatoriamente, da UFRPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2014 DO CEPE).

§ Parágrafo único: O convite a um professor externo é de inteira responsabilidade do orientador. O docente externo deverá ter, no mínimo, especialização na área de pesquisa da monografia e/ou atuar em instituição de ensino superior.

DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO

I. A aprovação do aluno estará condicionada à atribuição da média igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida da média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da banca examinadora, mediante os seguintes critérios:

1. Os aspectos relativos ao conteúdo, considerando a profundidade da pesquisa e bibliografia utilizada;
2. Seu aspecto redacional, considerando a linguagem, coerência e coesão textual;
3. A capacidade de análise e síntese;
4. A relevância significativa e científica do tema;
5. A apresentação do aluno, nos aspectos de clareza, fluência e coerência com o trabalho escrito;
6. Metodologia explicitamente detalhada e coerente com o projeto de pesquisa proposto;
7. Resultados e conclusões obtidos com a execução da Monografia;
8. Outros critérios definidos pelo arguidor durante a apreciação do trabalho.

II. O aluno disporá do tempo máximo de 20 minutos para apresentação do TCC. Além disto, após a apresentação, cada membro da banca terá até 20 minutos para arguições/e ou considerações. O aluno poderá responder a possíveis questionamentos e considerar as sugestões da Banca Examinadora para a versão final da Monografia impressa.

III. A reprovação por nota implicará na reprovação do componente curricular TCC no semestre correspondente, sendo a banca soberana na atribuição da nota.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos não contemplados nesta resolução serão decididos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Licenciatura em Letras.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

Av. BOM PASTOR, S/N – BOA VISTA, CEP 55296-190 Garanhuns, PE
Telefone: (87) 3764-5505 / (87) 3764-5551
<http://www.ufrpe.br>



(ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2014 DO CEPE).

ANEXO I

CADASTRO DE ORIENTAÇÕES DE MONOGRAFIA

Orientando: _____ **CPF:** _____

Orientador: _____ **área:** _____

Início do Curso: ___/___/___ **Orientação iniciada em** ___/___/___

Título provisório do projeto: _____
_____.

Título definitivo da monografia: _____
_____.

Obs:.....
.....
.....

Defesa em ___/___/____.

Orientador

Orientando

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

Av. BOM PASTOR, S/N – BOA VISTA, CEP 55296-190 Garanhuns, PE
Telefone: (87) (87) 3764-5505 / (87) 3764-5551
<http://www.ufrpe.br>



(ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2014 DO CEPE).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,

CPF: _____, comprometo-me, por meio deste, a executar, com diligência, respeito de dedicação científica, as determinações e orientação de meu (minha) orientador (a), que indico por este documento, o (a) professor(a) _____, na realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em Licenciatura em Letras.

Também me comprometo a procurar cumprir os prazos determinados para execução do referido trabalho, estando ciente de que quaisquer descumprimentos poderão provocar reanálise dos termos da orientação.

Garanhuns, _____/_____/_____

Acadêmico do Curso de Letras UAG/UFRPE



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

Av. BOM PASTOR, S/N – BOA VISTA, CEP 55296-190 Garanhuns, PE
Telefone: (87) (87) 3764-5505 / (87) 3764-5551
<http://www.ufrpe.br>



(ANEXO DA RESOLUÇÃO 144/2014 DO CEPE).

ANEXO III

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Declaro que aceito orientar o acadêmico.....,
conforme os dados abaixo discriminados e os procedimentos previstos no PPP de curso.

Início do Curso: ___/___/____.

Período de desenvolvimento do TCC: ___/___/____ a ___/___/____

Prazo final de Entrega:

Título provisório do projeto: _____

Orientador: _____

Obs:.....

.....

Garanhuns, ___/___/____

Professor(a) Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras
UAG/UFRPE